Docusign Envelope ID: F813A6F7-326E-8C99-80EA-B8060D1B4BAC

YOU INC FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ nº 34.547.032/0001-23
("Fundo")

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 11 DE JUNHO DE 2026
("Assembleia Geral")

I. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 11 de junho de 2026, às 17 h, exclusivamente de forma digital, por meio de sistema eletrônico seguro disponibilizado pela Nova Gestora do Fundo, conforme abaixo qualificada, com registro de presença, votos e manifestações, nos termos do Regulamento do Fundo e da Resolução CVM nº 175, que autorizam a realização de assembleias gerais de cotistas por meios eletrônicos.

II. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação dos cotistas, nos termos do artigo 72, § 7º, Parte Geral da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM nº 175"). A presente Assembleia Geral foi convocada pelos cotistas que representam a totalidade das cotas emitidas pela classe única do Fundo ("Cotistas"), nos termos do artigo 73, Parte Geral da Resolução CVM nº 175.

III. PRESENÇA: Compareceram à Assembleia Geral **(i)** os Cotistas representando 100% (cem por cento) das cotas emitidas e integralizadas do Fundo, conforme lista de presença que integra esta ata como Anexo I; **(ii)** o representante da **CBSF ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade empresária de responsabilidade, inscrita no CNPJ sob o nº 23.863.529/0001-34, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, conjunto 1.702, Jardim Paulistano, CEP 01.452-000, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 15.170, de 12 de agosto de 2016 ("CBSF", "Atual Administradora" e "Atual Custodiante" e/ou "Atual Gestora"); **(iii)** representantes do **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS,** instituição com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23 e autorizada à prestação de serviços de administradora de carteira de títulos valores mobiliários, na categoria administrador fiduciário, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº8.695, de 20 de março de 2006 ("Nova Administradora") e do **BANCO BTG PACTUAL S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.306.294/0001-45, como novo tesoureiro e custodiante do Fundo, definindo a data de eficácia da substituição e os parâmetros operacionais de transição, caso aprovada ("Nova Custodiante"); e **(iv)** representantes da **TRACK CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.093.429/0001-64, sociedade devidamente autorizada pela CVM para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 19.701, de 31 de março

Docusign Envelope ID: F813A6F7-326E-8C99-80EA-B8060D1B4BAC

de 2022, com sede na Avenida Horácio Lafer, n.º 160, 9º andar – conjunto 91 – Sala R, Itaim Bibi, CEP 04538-080, na Cidade e Estado de São Paulo ("Nova Gestora").

IV. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sr. Nilson Victorino; Secretário: Sr. Felipe Peluso Becker.

V. ORDEM DO DIA:

(i) deliberar sobre a substituição da Atual Administradora e Atual Custodiante pela Nova Administradora e Nova Custodiante, na prestação dos serviços de administração, escrituração, controladoria, distribuição, serviços de custódia e tesouraria do Fundo e de sua respectiva Classe;

(ii) deliberar sobre a substituição da Atual Gestora do Fundo pela Nova Gestora**;**

(iii) caso aprovados os itens (i) e (ii) da Ordem do Dia, deliberar acerca das condições operacionais para a substituição da Atual Administradora e Atual Custodiante pela Nova Administradora e pela Nova Custodiante;

(iv) caso aprovados os itens (i), (ii) e (iii) da Ordem do Dia, deliberar sobre a contratação de serviços de auditoria do Fundo para o período compreendido entre a data do último Balanço Patrimonial e a data de transferência dos serviços de gestão, administração, custódia, controladoria, escrituração, tesouraria e distribuição do Fundo; e

(v) autorizar a prática, pela Nova Administradora e pela Nova Gestora, a tomarem todas as providências necessárias para a implementação das deliberações aprovadas na presente Assembleia Geral.

VI. DELIBERAÇÕES: Após análise e discussão das matérias constantes na ordem do dia, os Cotistas deliberaram, sem quaisquer impedimentos, reservas, ressalvas ou restrições, o quanto segue:

(i) Os Cotistas **aprovaram** a substituição da Atual Administradora e Atual Custodiante pela Nova Administradora e Nova Custodiante, no fechamento do dia 11 de junho de 2026 ("Data-Base"), com início na Nova Administradora e Nova Custodiante na abertura do dia 12 de junho de 2026 ("Data da Transferência");

(ii) Os Cotistas **aprovaram** a substituição da Atual Gestora pela Nova Gestora, a partir da Data da Transferência. A Nova Gestora, por meio de seus representantes abaixo assinados, declarou aceitar o desempenho das funções de gestão da carteira de valores mobiliários e de administração fiduciária do Fundo, em conformidade com as disposições desta ata, da Resolução CVM nº 175 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis;

Docusign Envelope ID: F813A6F7-326E-8C99-80EA-B8060D1B4BAC

A Atual Gestora declara ainda perante os Cotistas e à Nova Gestora que:

(a) até a presente data, não existem demandas judiciais em que o Fundo figure como parte, razão pela qual, compromete-se a informar à Nova Administradora acerca de eventuais demandas judiciais que venham a ser conhecidas posteriormente a realização desta assembleia até a Data da Transferência.

(b) Até a presente data não existem processos administrativos, ações de fiscalização e/ou qualquer atendimento à fiscalização do Banco Central do Brasil, CVM, Secretaria da Receita Federal do Brasil e das demais entidades reguladoras e/ou autorregulação, tampouco outros processos administrativos, ações judiciais ou arbitrais de qualquer natureza de que o Fundo seja parte, razão pela qual, compromete-se a informar o Nova Administradora acerca de eventuais demandas judiciais que venham a ser conhecidas posteriormente a realização desta Assembleia até a Data da Transferência, inclusive; e

(c) utilizando por base a posição de fechamento do Fundo na presente data, não há desenquadramento que afete a condição tributária do Fundo ou que seja fator determinante na decisão de investimento de cotistas ou potenciais cotistas do Fundo.

(iii) Deliberar sobre os procedimentos operacionais para a transferência dos serviços para a Nova Administradora, conforme procedimentos indicados abaixo:

(a) A Administradora assume a responsabilidade por transferir, na Data da Transferência, a totalidade dos ativos financeiros, valores mobiliários e valores em caixa detidos pelo Fundo, se houver, considerando o valor da cota de fechamento, deduzida a taxa de administração eventualmente pendente de pagamento, se existir, e as demais despesas devidas pelo Fundo até a Data de Transferência, inclusive, calculadas de forma *pro rata temporis*, considerando o número de dias úteis até a Data de Transferência, inclusive, que serão pagas a Administradora ou a quem for devido tal pagamento até a Data de Transferência;

(b) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da Data da Transferência, uma via original da presente ata, devidamente assinada, bem como protocolá-la nos sistemas disponibilizados pela CVM, incluindo, mas não se limitando, no "Fundos.NET"*"* no primeiro dia imediatamente subsequente a assinatura da presente ata;

(c) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da Data da Transferência, cópia digitalizada de todo o acervo documental e societário do Fundo, incluindo, sem limitação, as informações exigidas pelo Código ANBIMA de

Docusign Envelope ID: F813A6F7-326E-8C99-80EA-B8060D1B4BAC

Administração de Recursos de Terceiros, atas de assembleias de Cotistas, regulamentos, atas de reunião de comitê de investimentos e comunicados de abertura, prorrogação e encerramento de oferta, se houver, bem como os documentos referentes aos Cotistas e aos ativos do Fundo, bem como de quaisquer instrumentos ou contratos de prestação de serviços vigentes em que o Fundo figure como parte ou interveniente anuente inerente ao período em que esteve sob sua administração;

(d) A Administradora enviará à Nova Administradora, com até 5 (cinco) dias úteis de antecedência à Data de Transferência, a relação dos Cotistas do Fundo que possuem cotas bloqueadas por questões judiciais e respectiva documentação comprobatória, se houver;

(e) A Administradora enviará à Nova Administradora, com até 05 (cinco) dias úteis de antecedência à Data de Transferência, as informações de passivo do Fundo, inclusive os arquivos contendo os históricos de cotas e patrimônio líquido, movimentações do passivo, e, se for o caso, o histórico de desenquadramentos aos quais o Fundo se sujeitou, este último no 3º (terceiro) dia útil a contar da Data de Transferência;

(f) no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis de antecedência à Data da Transferência, além dos arquivos eletrônicos contendo nome completo dos Cotistas, os registros da base cadastral do cotista do Fundo (nome e CPF/CNPJ), cópia simples: (a) das fichas cadastrais dos Cotistas, devidamente preenchidas e assinadas; (b) dos documentos pessoais dos Cotistas (tais como RG, CPF/CNPJ e comprovante de endereço); e (c) dos demais documentos assinados pelos Cotistas, tais como Termo de Adesão, Termo de Ciência de Risco de Crédito, Declaração de Investidor Qualificado e/ou Profissional, conforme o caso, Boletim de Subscrição. A posição e histórico de movimentação do cotista do Fundo, incluindo sua situação fiscal e, ainda, a cópia dos documentos que amparam eventuais bloqueios de cotas do Fundo;

(g) No fechamento do dia anterior a Data de Transferência deverá ser levantado balancete devidamente auditados pelos auditores independentes contratados pela Administradora, relativo às demonstrações contábeis e contas do Fundo, com base no encerramento do último exercício social, bem como a auditoria de transferência, que será elaborada com base no Patrimônio Líquido do Fundo apurado na Data da Transferência, a ser entregue à Nova administradora no prazo de 90 (noventa) dias a contar da Data de Transferência. As despesas relativas aos trabalhos dos auditores independentes correrão por conta do Fundo, devendo a Administradora provisioná-las até a Data de Transferência e realizar o respectivo pagamento em nome do Fundo;

Docusign Envelope ID: F813A6F7-326E-8C99-80EA-B8060D1B4BAC

(h) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da Data da Transferência, os códigos do Fundo na ANBIMA;

(i) na Data da Transferência, as contas do Fundo na B3 e no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, se houver;

(j) no prazo de até 3 (três) dias úteis antes a Data de Transferência, a GESTORA enviará a Nova Administradora toda a documentação representativa dos ativos detidos pelo Fundo tais como, mas não se limitando as cédulas, cópia da análise de crédito de emissores de ativos, cópia de ata do comitê de crédito da Gestora com aprovação das operações, bem como todo o acervo de documentos pertinentes aos ativos pertencentes ao Fundo;

(k) Em se tratando de fundo fechado, a Administradora realizará o encerramento de quaisquer distribuições públicas de cotas em aberto, se houver;

(l) A Administradora conservará a posse da documentação contábil e fiscal, bem como dos comprovantes de recolhimento de tributos do Fundo, relativos às operações ocorridas até a Data da Transferência, inclusive, sendo que as obrigações referidas acima decorrentes dos fatos geradores ocorridos a partir do primeiro dia útil subsequente a Data da Transferência caberão a Nova Administradora;

(m) A Administradora assume, neste ato, a obrigação de guardar, conservar e manter em perfeita ordem, durante o prazo legal exigido e às suas expensas, todos os documentos societários, contábeis e fiscais do Fundo, inerentes ao período em que exerceu as funções de administrador;

(n) em observância ao Código de Administração de Recursos de Terceiros da ANBIMA, atestam que, na presente data, não há qualquer desenquadramento na carteira do Fundo com relação às restrições previstas na legislação em vigor e/ou no Regulamento que afete a condição tributária do Fundo ou que seja determinante para a decisão de investimento dos atuais cotistas e/ou potenciais cotistas do Fundo;

(o) A Atual Administradora se responsabiliza, ainda:

(i) pela preparação e envio a Nova Administradora, na Data da Transferência da razão do Fundo, referentes ao último mês em que esteve sob sua administração e a posição diária da carteira do Fundo, relativamente ao dia útil imediatamente anterior à Data da Transferência;

(ii) em até 05 dias úteis após a Data da Transferência, o balancete referente a posição diária da carteira, relativamente ao dia útil imediatamente anterior à Data da Transferência;

Docusign Envelope ID: F813A6F7-326E-8C99-80EA-B8060D1B4BAC

(iii) preparação e envio, à RFB, da Declaração de Imposto de Renda retido na Fonte relativa ao período até a Data de Transferência, inclusive, em que o Fundo esteve sob sua administração;

(iv) preparação e envio, aos Cotistas, do informe de rendimentos do Fundo, relativo ao período em que o Fundo esteve sob a sua administração;

(v) enviar à Nova Administradora, desde o 7º (sétimo) dia útil, diariamente, até o fechamento do 1º (primeiro) dia útil anterior a Data de Transferência, as informações dos ativos do Fundo, inclusive os relatórios de carteira, posição de estoque, demonstrativos de caixa, extratos das clearings (B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") e Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, SOMA, CBLC) e relatórios de posições dos depósitos em margem, caso existam, bem como todo o acervo de documentos pertinentes aos ativos pertencentes ao Fundo;

(vi) Encaminhar, na Data de Transferência, a posição de estoque referente ao fechamento do dia útil imediatamente anterior à Data de Transferência, contendo o detalhamento dos direitos creditórios, em planilha de excel e/ou csv, contendo, no mínimo, as seguintes informações: i) Nome do Cedente; ii) CNPJ/CPF do Cedente; iii) Nome do Sacado; iv) CNPJ/CPF do Sacado; v) Tipo de recebível; vi) Valor nominal; vii) Valor presente; viii) Valor de aquisição; ix) Valor de PDD; x) Data de vencimento;

(p) A Atual Administradora, bem como seus diretores responsáveis pelas atividades do Fundo perante a Comissão de Valores Mobiliários - CVM e a Secretaria da Receita Federal do Brasil, ficam, a partir da Data da Transferência, exonerados de suas obrigações, sendo respectivamente substituídos pela Nova Administradora e por seus respectivos diretores;

(q) A Nova Administradora indica como responsável pelo Fundo perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, a partir da Data de Transferência, o Sr. Renato Hermann Cohn, brasileiro, casado, engenheiro de produção, portador da Cédula de Identidade RG nº 21573741, inscrito no CPF sob o nº 153.621.988-66];

(r) A Nova Administradora indica como responsável pelo Fundo perante a Receita Federal do Brasil - RFB, a partir da Data de Transferência, o Sr. Gustavo Cotta Piersanti, brasileiro, administrador, portador da carteira de identidade n.º 020.424.005-5, inscrito no CPF sob o nº 016.697.087-56]; e

(s) Como consequência das deliberações ora aprovadas, fica aprovada também a alteração do endereço do Fundo para a sede social da Nova Administradora.

Docusign Envelope ID: F813A6F7-326E-8C99-80EA-B8060D1B4BAC

(iv) Deliberar sobre a contratação de serviços de auditoria do Fundo para o período compreendido entre a data do último Balanço Patrimonial e a data de transferência dos serviços de gestão, administração, custódia, controladoria, escrituração, tesouraria e distribuição do Fundo;

(v) Autorizar a Nova Administradora e a Nova Gestora a tomarem todas as providências necessárias para a implementação das deliberações aprovadas na presente Assembleia Geral.

A Nova Administradora, a Nova Gestora e a Nova Custodiante, neste ato, por meio de seus representantes, declaram aceitar desempenhar as suas funções, de acordo com as premissas contidas na presente ata a seguir e na legislação vigente, a partir da Data de Transferência.

Face às deliberações acima, o cotista, neste ato, aprova a alteração integral, bem como a consolidação do Regulamento do Fundo, que passará a vigorar nos exatos termos do Regulamento anexo à presente Ata, conforme consta do Anexo II, contemplando, inclusive, todas as demais adequações redacionais necessárias aos padrões da Nova Administradora, inclusive, mas não se limitando a:

a. Adaptação integral do Regulamento aos padrões da Nova Administradora e da Nova Gestora; e
b. Alteração do capítulo que trata das remunerações dos prestadores de serviços.

O novo Regulamento do Fundo passará a vigorar, na íntegra, a partir do primeiro dia útil seguinte à Data da Transferência, conforme texto lido, aprovado neste ato e anexo à presente ata.

Os presentes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Os termos utilizados neste instrumento iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento do Fundo. A Atual Administradora fica dispensada do envio aos Cotistas das decisões da presente Assembleia Geral, tendo em vista a presença da totalidade dos Cotistas.

Docusign Envelope ID: F813A6F7-326E-8C99-80EA-B8060D1B4BAC

VII. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada pelo Presidente e Secretário da Mesa e pelo representante da Administradora. Por fim, os Cotistas presentes nesta assembleia declaram que a presente ata poderá ser assinada mediante plataforma de assinatura eletrônica, sem a necessidade de utilização de certificado emitido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001, reconhecendo a validade, para todos os fins, da assinatura eletrônica desta ata.

São Paulo, 11 de junho de 2026.

DocuSigned by:
Nilson Victorino
49A90152F4CB4A2...

Nilson Victorino
Presidente

Assinado por:
Felipe Peluso Becker
3A0B9685A388404...

Felipe Peluso Becker
Secretário

Assinado por:
Marcos Costa
2768E431AC064AB...

CBSF ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.
Atual Administradora e Atual Custodiante

Signed by:
Camile Meirelles
A88A908895314C9...

Signed by:
João Almeida
B3E6F7FE334C436...

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Nova Administradora

Assinado por:
Felipe Peluso Becker
3A0B9685A388404...

Assinado por:
Carlos Paiva
60B3DEBBAD6E4EA...

TRACK CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.
Nova Gestora